



=LEI Nº 2.920 DE 19 DE MARÇO DE 2020=

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2020, aprovado pela Lei nº 2.914, de 17/12/2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), para contabilização do saldo deferido do FUNDEB apurado no exercício de 2019, nos termos do § 2º, Art. 21 da Lei nº 11.494/2007 assim discriminado:

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**
Órgão.....: **02 EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária.....: **02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Unidade Executora.....: **02.03.03 FUNDEB**
Dotação Orçamentária.....: **1236101192170000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL MAGISTÉRIO**
Elemento Econômico.....: **3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
Fonte.....: **2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS**
Código Aplicação.....: **264.0000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO-Ano Anterior**
Ficha.....: **10638**
Valor.....: **R\$ 245.000,00**

Total.....R\$ 245.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será com o recursos advindo do exercício anterior não aplicado no referido Fundo.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos das Leis nº 2903/2019 (LDO) e da Lei nº 2820/2017 (PPA).




Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19
de março de 2020.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de março de 2020.


LUCAS MIGUEL LALIER
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-